

### COMUNICAÇÃO EXTERNA

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	025/2020	16/11/2020
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 09/2020		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
7a.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0138/0147	
<b>ASSUNTO:</b>		
<b>ESCLARECIMENTOS – PGE(SRP) – EDITAL Nº 08/2020</b>		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-7ªSR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 09/2020-PGE(SRP), cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas em CBUQ sobre paralelepípedo em municípios diversos na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, nos Estados do Piauí e Ceará, esclarece:

#### **QUESTIONAMENTO:**

Venho por meio deste solicitar esclarecimentos a respeito de:

- 1) Será aplicado o realinhamento do preço do asfalto?
- 2) valor ofertado de CAP que está inferior ao preço de aquisição do mercado, conforme cotações enviadas em anexo.
- 3) do ICMS, se o mesmo será pago pela Codevasf, pois o preço da ANP equivale ao preço do produto sem o imposto de ICMS.
- 4) Nos meus acervos eu tenho PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) OU SIMILAR em metros cúbicos, valor superior à área solicitada em metros quadrados, poderemos utilizar esse acervo, visto que atende os pré-requisitos necessários. Se possível, mandar uma retórica acerca da visão de vocês para confirmar que corroboram com nosso entendimento.

#### **Resposta da Área Técnica:**

Em atenção ao solicitado, procedemos à análise sobre o pedido de esclarecimento técnico impetrado pela empresa (...), referente ao Pregão Eletrônico Nº 08/2020, no qual a empresa apresentou alguns questionamentos, e sobre estes seguem as seguintes considerações:

**Resposta 01:** Não será aplicado realinhamento de preço do asfalto. No contrato, que será assinado com empresa vencedora do certame, estará prevista uma cláusula de reajustamento de preço que será aplicada somente se o prazo de execução do contrato se estender por mais de um ano.

**Resposta 02:** Para o cálculo da aquisição do CAP 50/60, seguiu-se os índices, fórmulas e orientações da portaria nº 1977 de 25/10//2017 do DNIT. Os custos foram retirados da tabela fornecida pela ANP (agência nacional de petróleo) mês de março de 2020 (último mês

---

disponibilizado pela agência na época da elaboração da planilha orçamentária) para o estado do Ceará (local de aquisição do material betuminoso).

**Resposta 03:** O custo do ICMS já está incluso na composição de custo unitário de aquisição do material betuminoso. Foi utilizado o ICMS do estado do Ceará (18%), acrescido também do BDI diferenciado de 15%. Portanto, no preço unitário de aquisição do material betuminoso já está incluso ICMS e BDI.

**Resposta 04:** Sim o acervo poderá ser utilizado, desde que nele seja possível identificar a extensão e largura das ruas ou rodovias pavimentadas.

---

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

---

Jacymar Bandeira da S. Barros  
Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL  
CODEVASF – 7ª SR

---